

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002-2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2007	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
PROCESSO TRT Nº 01661.2007.000.14.00-0	
SETOR	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e as instruções normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 nº 01 de 17 de maio de 2001, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto Federal 6.204/2007 , bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.
TIPO	<u>Menor Preço do lote.</u>
OBJETO	Contratação de emissora de televisão para veiculação do Programa Justiça & Cidadania e sua chamadas, nos estados de Rondônia e Acre, produzido pela Assessoria de Comunicação deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08 de fevereiro de 2008 às 12(doze)horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08 de fevereiro de 2008 às 12:30(doze e trinta) horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF.</u>	
<p>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - www.trt14.gov.br - (Licitações/2008); - Telefone: (0xx) 69- 3211-6431. - Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações -Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, 3º Andar -Diretoria Geral - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO. 	
LOCAL: www.trt14.gov.br - Licitações-e - "Acesso Identificado".	

EDITAL

PROCESSO TRT Nº 01661.2007.000.14-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2008

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, mediante o Pregoeiro, designado a fl. 39, dos autos nº 01661.2007.000.14.00-0, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por lote, objetivando os serviços descritos no Anexo I.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e as instruções normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, nº 01 de 17 de maio de 2001, **Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto Federal 6.204/2007**, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

2.0- DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para veicular o Programa Justiça & Cidadania, produzido pela Assessoria de Imprensa deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256- PTRES 677, Natureza da Despesa: 3390.39.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1- Observado o prazo legal de três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

5.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este Tribunal;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

6.3- tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, mesmo sub-contratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital da empresa com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para

juízo;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CRENCIAMENTO NO APLICATIVO " LICITAÇÕES"

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

8.2- A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

8.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitações-e".

8.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-14ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8- É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretendo licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação e ao envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento das propostas.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção " Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.0 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - o serviço ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

10.3 - Prazo de validade da proposta: não pode ser inferior a sessenta dias consecutivos, a contar da data da entrega da proposta devidamente consolidada.

10.4 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5- O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo pregoeiro, o qual será de 5 (cinco) minutos, logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

11.6- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.7- Exercido o direito de preferência inserto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal 6.204/2007, tempestivamente, o Pregoeiro examinará a proposta da ME ou EPP quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta, para que seja obtida melhor oferta, verificando, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste instrumento.

11.8- Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a ME ou EPP proponente será declarada vencedora.

11.09- Se nenhuma ME ou EPP for declarada vencedora, o pregoeiro convocará pelo sistema eletrônico o arrematante original, ao tempo em que poderá encaminhar contraproposta, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.10 As disposições contidas nos itens acima somente terão aplicação caso o objeto do certame não tenha sido arrematado por uma ME ou EPP.

11.11- O licitante vencedor obriga-se a encaminhar, a partir da solicitação do pregoeiro, no sistema, até as 18:30 horas (horário de Brasília) do dia do encerramento da sessão, via fax, os documentos de habilitação, cuja verificação não seja possível através do SICAF, e a proposta readequada ao(s) novo(s) valor(es), juntamente com as declarações constantes dos anexos III, IV e V deste Edital.

11.12- No prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, o licitante vencedor deverá enviar proposta escrita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante da empresa, contendo a descrição completa do produto ofertado, bem como todas as informações previstas no Termo de Referência, consignando as quantidades e valores unitários e totais readequados ao lance vencedor, dela devendo constar também:

11.12.1-Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, nº. de telefone/nº. do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail).

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor total do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2- Em ato contínuo, após o referido esclarecimento de situação, em NÃO sendo a 1ª colocada ME ou EPP, as demais empresas, que nesta situação se encontrarem (ME/EPP), e que ofertarem lances até 5% acima da proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação, poderão, sob pena de perda do direito inserto no art. 44, §2º c/c 45, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar nova proposta de preço no *chat* de mensagens, devendo a mesma ser inferior àquela classificada em 1º lugar.

12.3 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4 - Se a proposta de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

12.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será(ão) adjudicado(s) ao(s) autor(res) da(s) proposta(s) de menor preço de cada lote.

13.0 - HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Após a adjudicação, a presente licitação será homologada pela autoridade competente do TRT da 14ª Região sendo referido ato publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

14.0- DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - A empresa adjudicatária será convocada oficialmente para retirar a Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, devendo comparecer no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial pelo setor competente.

14.1.1 - Decorrido o prazo de cinco dias úteis após o recebimento do comunicado oficial observado o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

14.2- Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento, para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no § 3º, art. 27, do Decreto nº 5.450/05, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no Anexo I I.

14.3- O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.4 - A empresa adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93

15.0 - DO REAJUSTE:

15.1 - O preço será fixo e irrevogável.

16.0 - OBRIGAÇÕES DO TRT 14ª REGIÃO

16.1 - Compete ao Tribunal:

16.2 -Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.0 - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1 - Compete à empresa adjudicatária:

17.1.1 - Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos.

18.0 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1- As mídias (fitas, DVD ou CD) contendo os programas e chamadas gravados serão fornecidos pela contratante devidamente produzidos e finalizados em no mínimo 24 horas de antecedência de sua veiculação.

18.2 - O objeto desta licitação deverá ser realizado no prazo proposto e nas

condições estipuladas na proposta de preços, no seguinte endereço: TRT-14ª Região/Assessoria de Comunicação do TRT-14ª Região, Rua Almirante Barroso nº 600, Centro, nesta Capital, Porto Velho/RO, em dias úteis no horário das 8h às 18h, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado pelo Banco do Brasil S/A, em até quinze dias úteis após a liquidação da despesa, a ser feita nos autos, e em face da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Assessoria de Comunicação do TRT-14ª Região.

19.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, em caso de Pessoa Física, deverá ser apresentada identidade, CPF e Nota Fiscal avulsa da Prefeitura do Município de Porto Velho.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

20.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.4- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.5 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.1.1 - multa de 0,5% por dia, até o máximo de 10% sobre o valor adjudicado, em decorrência de atraso injustificado na prestação dos serviços;

21.1.2 - advertência;

21.1.3 - multa de até 10% sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

21.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1- ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

21.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - fizer declaração falsa;

21.2.5 - cometer fraude fiscal;

21.2.6 - falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado.

22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-14ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da aquisição do material, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal neste Regional.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação de que se comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.12 - A Contratante publicará o extrato da homologação da licitação no Diário Oficial da União.

22.13 - O edital encontra-se disponível no site www.trt14.gov.br - Licitações / 2007 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx)69-3211-6431, em dias úteis, no horário das 8 h às 18 h.

22.14 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do telefone acima mencionado ou fax (069)3211-6432, ou por escrito e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP -

78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18 h.

22.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no item 1.3 deste edital.

22.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.17 - São partes integrantes deste edital:

22.17.1 - Anexo I - (Termo de Referência/PROJETOS BÁSICOS);

22.17.2- Anexo II - (Exigências Para Habilitação);

22.17.3 - Anexo III - (Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

22.17.4 - Anexo IV - (Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor).

22.17.5 - Anexo V - (Modelo de Declaração Quanto ao cumprimento a determinação contida na Resolução nº 9, de 06.12.2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA).

22.17.5-ANEXO VI - (Modelo de Declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

22.17.6-ANEXO VII – (Minuta de Contrato).

Porto Velho/RO, 14 de janeiro de 2008

André Luís Chaves Moreira
Pregoeiro

ANEXO I

(PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS - TERMOS DE REFERÊNCIA)

LOTE 001		
Estado de Rondônia, capital e mínimo de 50% dos municípios		
Objeto	Valor mensal	Valor Global - 12 meses
Contratação de emissora de televisão no Estado de Rondônia , para veiculação de 02 (dois) Programas Justiça & Cidadania, semanais (inédito e reprise), com duração de 30' (trinta minutos) em três blocos, com no mínimo 3 (três) chamadas diárias de 30" (trinta segundos), conforme Projeto Básico em Anexo.	R\$	R\$
LOTE 002		
Estado do Acre, capital e mínimo de 50% dos municípios		
Objeto	Valor mensal	Valor Global - 12 meses
Contratação de emissora de televisão no Estado do Acre , para veiculação de 02 (dois) Programas Justiça & Cidadania, semanais (inédito e reprise), com duração de 30' (trinta minutos) em três blocos, com no mínimo 3 (três) chamadas diárias de 30" (trinta segundos), conforme Projeto Básico em Anexo.	R\$	R\$

-2.1-Os dias e horários de apresentação serão preestabelecidos pela produção do programa, submetida à apreciação da Autoridade superior deste Regional

VALOR MÈDIO DE REFERÈNCIA

ESTADO DE RONDÔNIA

LOTE 01

Objeto	Valor Mensal	Valor Global - 12 meses
02 (duas) veiculações semanais (inédito e reprise) do programa Justiça & Cidadania, com duração de 30' (trinta minutos) em três blocos, com 3 (três) chamadas diárias de 30" (trinta segundos).	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

ESTADO DO ACRE

LOTE 002

Objeto	Valor Mensal	Valor Global - 12 meses
02 (duas) veiculações semanais (inédito e reprise) do programa Justiça & Cidadania, com duração de 30' (trinta minutos) em três blocos, com 3 (três) chamadas diárias de 30" (trinta segundos).	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00

ANEXO -PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO VEICULAÇÃO DO PROGRAMA JUSTIÇA & CIDADANIA NO **ESTADO DE RONDÔNIA**

Em cumprimento ao artigo 6º da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883 e 9.648/98, e demais instrumentos de alterações, foi elaborado o presente projeto para que, através de procedimento licitatório, seja contratada emissora de televisão para veiculação do Programa Justiça & Cidadania e suas chamadas, produzido pela Assessoria de Comunicação Social deste Regional.

O programa tem duração de 30' (trinta) minutos, dividido em três blocos, com reportagens, enquetes e entrevistas de interesse da população dos órgãos da Justiça, em especial da Justiça do Trabalho.

DO OBJETO

1. DA VEICULAÇÃO

1.1. A emissora de televisão contratada deverá veicular o programa Justiça & Cidadania duas vezes por semana, sendo 01 (um) programa inédito e uma reprise, de acordo com planilha dos dias e horários preestabelecidos pela produção do programa, submetida à apreciação e anuência da Autoridade superior deste Regional:

1.2 Veicular no mínimo 03 (três) chamadas de 30" (trinta segundos), por dia;

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As mídias (Fitas, DVD ou CD) contendo os programas e chamadas gravados serão fornecidos pela contratante devidamente produzidos e finalizados em no mínimo 24 horas de antecedência de sua veiculação.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A área geográfica para prestação dos serviços contratados será a jurisdição denominada de:

Estado do Rondônia, em no mínimo 50% dos municípios;

4. DAS NECESSIDADES TÉCNICAS

4.1 A emissora, deverá possuir sistema digital, compatível com DVCam, Mini DV e DVD;

4.2 apresentação de percentual de índice de audiência;

4.3 A emissora contratada deverá possuir equipamentos de qualidade técnica, sujeita a análise pela Assessoria de Comunicação Social;

5. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 A vencedora do certame deverá apresentar à Coordenadoria do Programa Justiça & Cidadania grade de programação;

5.2 A Coordenadoria do programa poderá, se julgar necessário, diligenciar junto a emissora que obtiver o menor preço para conferência das condições técnicas mencionadas, bem como verificar as planilhas de audiência da emissora, antes da homologação do certame.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 A instituição contratante fornecerá a mídia, (fita MiniDV, DVCam ou DVD) com o programa e chamadas finalizadas e prontas para serem veiculadas, no prazo mínimo de 24 horas antes do horário previsto para veiculação.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação de Nota Fiscal certificada pela Assessoria de Comunicação Social e comprovantes de regularidade perante INSS e FGTS.

8 ELABORAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O referido contrato deverá ser elaborado pela Diretoria Geral do TRT da 14ª Região, com fundamento nas determinações da Lei 8666/93, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para rescisão do contrato, entre outros estabelecidos pela Lei 8666/93 e alterações, a não veiculação do programa no dia e horário preestabelecido, a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

10. DA FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROJETO

10.1 O Conselho Editorial do Programa Justiça & Cidadania fará fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados;

10.2 A empresa contratada deverá acatar as orientações e decisões do supracitado Conselho Editorial e/ou da Autoridade máxima deste Regional.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 A proposta vencedora do certame será aquela que, atendidas as condições do instrumento convocatório da licitação, ofereça o menor preço mensal, apresente percentual de índice de audiência e qualidade para a prestação dos serviços.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato entrará em vigor, a partir da data da sua assinatura;

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2007.

Celso Gomes
Chefe da Assessoria de Comunicação Social

ANEXO

PROJETO BÁSICO VEICULAÇÃO DO PROGRAMA JUSTIÇA & CIDADANIA NO ESTADO DO ACRE

Em cumprimento ao artigo 6º da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883 e 9.648/98, e demais instrumentos de alterações, foi elaborado o presente projeto para que, através de procedimento licitatório, seja contratada emissora de televisão para veiculação do Programa Justiça & Cidadania e suas chamadas, produzido pela Assessoria de Comunicação Social deste Regional.

O programa tem duração de 30' (trinta) minutos, dividido em três blocos, com reportagens, enquetes e entrevistas de interesse da população dos órgãos da Justiça, em especial da Justiça do Trabalho.

DO OBJETO

1. DA VEICULAÇÃO

1.1. A emissora de televisão contratada deverá veicular o programa Justiça & Cidadania duas vezes por semana, sendo 01 (um) programa inédito e uma reprise, de acordo com planilha dos dias e horários preestabelecidos pela produção do programa, submetida à apreciação e anuência da Autoridade superior deste Regional:

1.2 Veicular no mínimo 03 (três) chamadas de 30" (trinta segundos), por dia;

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As mídias (Fitas, DVD ou CD) contendo os programas e chamadas gravados serão fornecidos pela contratante devidamente produzidos e finalizados em no mínimo 24 horas de antecedência de sua veiculação.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A área geográfica para prestação dos serviços contratados será a jurisdição denominada de:

Estado do Acre, em no mínimo 50% dos municípios, inclusive a Capital;

4. DAS NECESSIDADES TÉCNICAS

4.1 A emissora, deverá possuir sistema digital, compatível com DVCam, Mini DV e DVD;

4.2 apresentação de percentual de índice de audiência;

4.3 A emissora contratada deverá possuir equipamentos de

qualidade técnica, sujeita a análise pela Assessoria de Comunicação Social;

5. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 A vencedora do certame deverá apresentar à Coordenadoria do Programa Justiça & Cidadania grade de programação;

5.2 A Coordenadoria do programa poderá, se julgar necessário, diligenciar junto a emissora que obtiver o menor preço para conferência das condições técnicas mencionadas, bem como verificar as planilhas de audiência da emissora, antes da homologação do certame.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A instituição contratante fornecerá a mídia, (fita MiniDV, DVCam ou DVD) com o programa e chamadas finalizadas e prontas para serem veiculadas, no prazo mínimo de 24 horas antes do horário previsto para veiculação.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação de Nota Fiscal certificada pela Assessoria de Comunicação Social e comprovantes de regularidade perante INSS e FGTS.

8 ELABORAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O referido contrato deverá ser elaborado pela Diretoria Geral do TRT da 14ª Região, com fundamento nas determinações da Lei 8666/93, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para rescisão do contrato, entre outros estabelecidos pela Lei 8666/93 e alterações, a não veiculação do programa no dia e horário preestabelecido, a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

10. DA FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROJETO

10.1 O Conselho Editorial do Programa Justiça & Cidadania fará fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados;

10.2 A empresa contratada deverá acatar as orientações e decisões do supracitado Conselho Editorial e/ou da Autoridade máxima deste Regional.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 A proposta vencedora do certame será aquela que, atendidas as condições do instrumento convocatório da licitação, ofereça o menor

preço mensal, apresente percentual de índice de audiência e qualidade para a prestação dos serviços.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato entrará em vigor, a partir da data da sua assinatura;

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2007.

Celso Gomes
Chefe da Assessoria de Comunicação Social

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Estado de Rondônia- Lote I

Objeto	Valor Mensal	Valor Global - 12 meses
02 (duas) veiculações semanais (inédito e reprise) do programa Justiça & Cidadania, com duração de 30' (trinta minutos) em três blocos, com 3 (três) chamadas diárias de 30" (trinta segundos).	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

Estado do Acre – Lote II

Objeto	Valor Mensal	Valor Global - 12 meses
02 (duas) veiculações semanais (inédito e reprise) do programa Justiça & Cidadania, com duração de 30' (trinta minutos) em três blocos, com 3 (três) chamadas diárias de 30" (trinta segundos).	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00

ANEXO II

1.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1- SÃO REQUISITOS PARA A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME:

1.1.1 - estar registrados no SICAF ou junto a qualquer Órgão Público Federal, para o ramo de fornecimento compatível com o objeto licitado;

1.1.2 - satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial ou mesmo junto a qualquer Órgão Público Federal.

1.2 - Os documentos que, porventura, estejam vencidos no cadastro de fornecedores, seja pelo SICAF ou junto a qualquer Órgão Público Federal, deverão ser encaminhados via fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro.

1.3 - As empresas CADASTRADAS no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deverão apresentar comprovação de estarem inscritas neste Sistema, bem como os documentos constantes dos subitens: 1.5.2.2.1- conforme o caso; 1.5.4 (1.5.4.1); 1.6; 1.7 e 1.8.

1.4 - As empresas cadastradas junto a ou junto a qualquer Órgão Público Federal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes dos subitens: 1.5.2.2 (1.5.2.2.1 - conforme o caso); 1.5.4 (1.5.4.1); 1.6; 1.7 e 1.8.

1.5 - No caso de empresa não inscrita no SICAF ou junto a qualquer Órgão Público Federal que desejar participar do Pregão, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

1.5.1 - Para Habilitação Jurídica:

1.5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.5.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

1.5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

1.5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

1.5.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

1.5.2.1 - certidão negativa de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que antecederem a abertura da licitação;

1.5.2.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

1.5.2.2.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% do valor estimado para o lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

1.5.3 - Para Regularidade Fiscal:

1.5.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

1.5.3.2 - inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

1.5.3.3 - Comprovantes de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.5.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

1.5.3.5-Para apresentação da documentação das ME/EPPs, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como ME/EPPs, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração licitante.

1.5.4 - Para Qualificação Técnica:

1.5.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a

apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo III;

1.7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV.

1.8-Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, conforme Anexo V.

1.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.9.1 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

1.10 -Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

1.11-A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.12 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

1.13- Na forma dos arts. 28 a 31 da Lei Nº 8.666/93, com espeque no art. 25, § 2º, do Decreto nº 5.450/05, a empresa vencedora desta licitação deverá encaminhar, em até 24(vinte e quatro)horas, após a arrematação do objeto, via fax(0xx) 069-3211-6432, proposta devidamente, carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como cópia dos documentos exigidos, e após, as originais ou cópias autenticadas em Cartório, (via SEDEX ou outro meio de postagem), para o endereço constante na primeira folha do edital.

1.13- As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.14- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da ME ou da EPP declarada vencedora será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

1.15- A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

ANEXO III

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)

_____,
CNPJ/Nº _____,
_____, sediada _____
_____ (endereço
completo) _____

_____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - (MODELO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

Referente Pregão nº/2008

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

(Assinatura)

ANEXO V

(Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)

CNPJ Nº _____, sediada
_____, (endereço
completo) _____,

declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data: _____.

Nome e número da identidade do declarante

(Representante Legal)

A N E X O V I

(Modelo de Declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)
CNPJ N° _____, sediada
_____ (endereço
completo) _____,
declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de
MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, constituídas na
forma da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**.

Local e Data: _____.

CARIMBO/CNPJ

Nome e número da identidade do declarante

(Representante Legal do PROPONENTE)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas Senhor Lélío Lopes Ferreira Júnior, competência delegada pela Portaria GP Nº 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, portador do CPF Nº 139.401.552-68 e da CI Nº 170.268/SSP/RO, ou por quem estiver ocupando o cargo na forma do regulamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu procurador o Senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº _____, originado do Processo Licitatório TRT ADM Nº 01661.2007.000.14.00-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para veicular, no estado do Acre, o Programa de Televisão "Justiça & Cidadania", produzido pela Assessoria de Imprensa do Contratante, para atender as suas necessidades.

Parágrafo Único - A emissora de televisão contratada deverá veicular o programa Justiça & Cidadania duas vezes por semana, sendo 01 (um) programa inédito e uma reprise, de acordo com planilha dos dias e horários preestabelecidos pela produção do programa, submetida à apreciação e anuência da Autoridade superior deste Regional, veiculando no mínimo 03 (três) chamadas de 30" (trinta segundos), por dia, conforme especificações abaixo relacionadas:

Objeto	Valor Mensal	Valor Global – 12 meses
02 (duas) veiculações semanais (inédito e reprise) do programa Justiça & Cidadania, com duração de 30' (trinta minutos) em 03 (três) blocos, com 03 (três) chamadas diárias de 30" (trinta segundos).	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A área geográfica para prestação dos serviços contratados será a jurisdição do Estado do Acre com transmissão em no mínimo 50% dos municípios deste Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DAS NECESSIDADES TÉCNICAS.

A execução dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá sob a direção do Coordenador-Geral do Programa "Justiça & Cidadania".

§ 1º A Contratada deverá possuir sistema digital, compatível com DVCam, Mini DV e DVD.

§ 2º A Contratada deverá possuir, ainda, equipamentos de qualidade técnica, sujeita a análise pela Assessoria de Comunicação Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As mídias (Fitas, DVD ou CD) contendo os programas e chamadas gravados serão fornecidos pela contratante devidamente produzidos e finalizados em no mínimo 24 horas de antecedência de sua veiculação.

Parágrafo Único - A Contratante fornecerá a Contratada a mídia, (fita MiniDV, DVCam ou DVD) com o programa e chamadas finalizadas e prontas para serem veiculadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total anual de R\$ _____, (_____), de acordo com o disposto no presente Contrato.

§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das notas fiscais atinentes aos serviços executados, devidamente certificadas pelo Conselho Editorial do Programa "Justiça & Cidadania" do Contratante.

§ 2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto as notas fiscais, comprovada a adimplência da Contratada com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados.

§ 3º A fatura/Nota Fiscal dos serviços deverá ser entregue ao Contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data estabelecida para pagamento.

§ 4º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 5º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 6º Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 7º Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis no prazo contratual.

§ 8º No caso de prorrogação contratual, após transcorridos 12 (doze) meses, poderá haver correção do valor contratado, por meio de apostilamento, devendo ser utilizado o INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos

períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto, estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Elemento de Despesa 3390.39, Programa de Trabalho Resumido 677, Nota de Empenho N° _____, perfazendo um valor anual de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I - Iniciar a execução do serviço imediatamente após a assinatura do Contrato;

II - não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

III - assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes da execução do contrato, bem como os relativos a acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;

IV - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

V - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

VI - manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - não sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, nem se associar a outrem, nem cessar ou transferi-lo total ou parcialmente, bem como não promover a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outrem, conforme o caso, sob pena de rescisão contratual.

O CONTRATANTE compromete-se a:

I - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

II - advertência;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar

com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - não manter a proposta, injustificadamente;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fizer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal;
- VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Constituem motivos para rescisão do contrato, entre outros estabelecidos pela Lei 8666/93 e alterações, a não veiculação do programa no dia e horário preestabelecido, a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;

§ 2º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 3º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 4º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico Nº _____ que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo TRT nº. 01661.2007.000.14.00-0;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos nº 5.450/2005 e 3.784/01;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante publicará, no Diário Oficial da União, o extrato do

presente Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, COORDENAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, o Conselho Editorial do Programa Justiça & Cidadania fará fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.

Parágrafo único - A empresa contratada deverá acatar as orientações e decisões do supracitado Conselho Editorial e/ou da Autoridade máxima deste Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Acre como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas Senhor Lélío Lopes Ferreira Júnior, competência delegada pela Portaria GP Nº 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, portador do CPF Nº 139.401.552-68 e da CI Nº 170.268/SSP/RO, ou por quem estiver ocupando o cargo na forma do regulamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu procurador o Senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº _____, originado do Processo Licitatório TRT ADM Nº 01661.2007.000.14.00-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para veicular, no estado de Rondônia, o Programa de Televisão "Justiça & Cidadania", produzido pela Assessoria de Imprensa do Contratante, para atender as suas necessidades.

Parágrafo Único - A emissora de televisão contratada deverá veicular o programa Justiça & Cidadania duas vezes por semana, sendo 01 (um) programa inédito e uma reprise, de acordo com planilha dos dias e horários preestabelecidos pela produção do programa, submetida à apreciação e anuência da Autoridade superior deste Regional, veiculando no mínimo 03 (três) chamadas de 30" (trinta segundos), por dia, conforme especificações abaixo relacionadas:

Objeto	Valor Mensal	Valor Global – 12 meses
02 (duas) veiculações semanais (inédito e reprise) do programa Justiça & Cidadania, com duração de 30' (trinta minutos) em 03 (três) blocos, com 03 (três) chamadas diárias de 30" (trinta segundos).	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A área geográfica para prestação dos serviços contratados será a jurisdição do Estado do Rondônia com transmissão em no mínimo 50% dos municípios deste Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DAS NECESSIDADES TÉCNICAS.

A execução dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá sob a direção do Coordenador-Geral do Programa "Justiça & Cidadania".

§ 1º A Contratada deverá possuir sistema digital, compatível com DVCam, Mini DV e DVD.

§ 2º A Contratada deverá possuir, ainda, equipamentos de qualidade técnica, sujeita a análise pela Assessoria de Comunicação Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As mídias (Fitas, DVD ou CD) contendo os programas e chamadas gravados serão fornecidos pela contratante devidamente produzidos e finalizados em no mínimo 24 horas de antecedência de sua veiculação.

Parágrafo Único - A Contratante fornecerá a Contratada a mídia, (fita MiniDV, DVCam ou DVD) com o programa e chamadas finalizadas e prontas para serem veiculadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total anual de R\$ _____, (_____), de acordo com o disposto no presente Contrato.

§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das notas fiscais atinentes aos serviços executados, devidamente certificadas pelo Conselho Editorial do Programa "Justiça & Cidadania" do Contratante.

§ 2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto as notas fiscais, comprovada a adimplência da Contratada com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados.

§ 3º A fatura/Nota Fiscal dos serviços deverá ser entregue ao Contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data estabelecida para pagamento.

§ 4º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 5º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 6º Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 7º Os preços deverão ser cotados em reais e serão irredutíveis no prazo contratual.

§ 8º No caso de prorrogação contratual, após transcorridos 12 (doze) meses, poderá haver correção do valor contratado, por meio de apostilamento, devendo ser utilizado o INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos

períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto, estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Elemento de Despesa 3390.39, Programa de Trabalho Resumido 677, Nota de Empenho N° _____, perfazendo um valor anual de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I - Iniciar a execução do serviço imediatamente após a assinatura do Contrato;

II - não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

III - assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes da execução do contrato, bem como os relativos a acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;

IV - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

V - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

VI - manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - não sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, nem se associar a outrem, nem cessar ou transferi-lo total ou parcialmente, bem como não promover a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outrem, conforme o caso, sob pena de rescisão contratual.

O CONTRATANTE compromete-se a:

I - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

II - advertência;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito

prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - não manter a proposta, injustificadamente;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fizer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal;
- VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Constituem motivos para rescisão do contrato, entre outros estabelecidos pela Lei 8666/93 e alterações, a não veiculação do programa no dia e horário preestabelecido, a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;

§ 2º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 3º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 4º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico Nº _____ que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo TRT nº. 01661.2007.000.14.00-0;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos nº 5.450/2005 e 3.784/01;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante publicará, no Diário Oficial da União, o extrato do presente Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da

modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, COORDENAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, o Conselho Editorial do Programa Justiça & Cidadania fará fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.

Parágrafo único - A empresa contratada deverá acatar as orientações e decisões do supracitado Conselho Editorial e/ou da Autoridade máxima deste Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____